

POLO FILMS INDÚSTRIA E COMÉRCIO

NIRE 35.300.494.776
CNPJ N.º 26.051.817/0001-82



JUCESP PROTOCOLO
2.071.110/19-5



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE
DEBÊNTURES DE POLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. (ASSUMIDA POR POLO FILMS
INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.)
REALIZADA EM 05 DE SETEMBRO DE 2019

DATA, HORA E LOCAL: 05 de setembro de 2019, às 10:00 horas na sede da Polo Films Indústria e Comércio S.A. ("Emissora" ou "Polo Films"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 750, 18º andar, conjunto 181, Itaim Bibi, CEP 04530-001.

CONVOCAÇÃO: dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos titulares das Debêntures (conforme definido abaixo) ("Debenturistas"), nos termos do artigo 71, parágrafo 2º, e do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. Para os fins desta assembleia, "Debêntures" significam as debêntures emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da Primeira Emissão de Polo Indústria e Comércio S.A. (Assumida por Polo Films Indústria e Comércio S.A.)" celebrado em 21 de junho de 2017, conforme aditado em 14 de julho de 2017, em 27 de julho de 2017, em 1º de setembro de 2017, em 1º de novembro de 2017 e em 8 de dezembro de 2017, entre a Emissora, Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário") e Sul Rio-Grandense Comércio de Embalagens e Derivados de Plásticos S.A. ("Garantidora") ("Escritura de Emissão").

PRESENÇA: (i) Debenturistas representando a totalidade das Debêntures em circulação, conforme se verificou das suas assinaturas no livro próprio; (ii) a Emissora; (iii) o Agente Fiduciário; e (iv) a Garantidora.

COMPOSIÇÃO DA Mesa: Lucas Pitá Guidoni, Presidente, e Sandra Regina Ribeiro Ruiz, Secretária.

LAVRATURA DA ATA: autorizada a lavratura da presente ata da Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos do artigo 130, §1º e §2º da Lei das Sociedades por Ações.

ORDEM DO DIA: examinar, discutir e deliberar sobre:

1. autorização para incorporação da totalidade das ações de emissão da



Garantidora pela Emissora, com a consequente extinção da Garantidora ("Incorporação Sul Rio-Grandense"), sem que seja configurado um Evento de Inadimplemento para os fins da Cláusula 7.37.1, inciso IX da Escritura de Emissão;

2. em razão da Incorporação Sul Rio-Grandense, autorização para celebração de aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da Polo Films, para refletir a inclusão, em referido contrato, dos direitos creditórios relativos à Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Sul Rio-Grandense, sem que seja configurado um Evento de Inadimplemento para os fins da Cláusula 7.37.3, inciso III da Escritura de Emissão;

3. atualização de definições e cláusulas da Escritura de Emissão para refletir o acima exposto e eventos já ocorridos; e

4. caso aprovadas as matérias previstas acima, autorização para que o Agente Fiduciário realize todos os atos necessários para a formalização e implementação da Ordem do Dia, incluindo a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e Contratos de Garantia.

DELIBERAÇÕES: após a prestação dos devidos esclarecimentos referentes às matérias da Ordem do Dia:

1. os Debenturistas aprovaram, por unanimidade, as matérias constantes dos itens 1, 2, 3 e 4 da Ordem do Dia.

As deliberações da presente Assembleia devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão, sendo as suas aplicações exclusivas e restritas para os eventos acima deliberados.

Para fins de esclarecimento, ficam ratificados e permanecem inalterados os demais termos e condições das Debêntures não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

A Companhia neste ato comparece para todos os fins e efeitos de direito e faz constar nesta ata que concorda com todos os termos aqui deliberados, reconhecendo que o descumprimento de quaisquer das obrigações ora deliberadas acima poderá ensejar, nos termos da Escritura de Emissão, o vencimento antecipado das Debêntures.

Os termos iniciados em letra maiúscula que não estejam definidos na presente Assembleia têm o mesmo significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

ENCERRAMENTO: nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

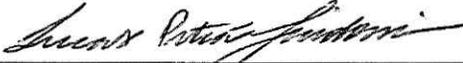


JUCESP
10/10

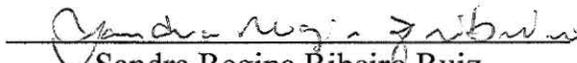
Certifico que a presente é cópia fiel da ata da original lavrada no livro próprio.

São Paulo, 05 de setembro de 2019.

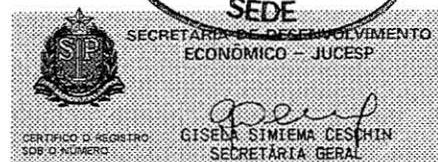
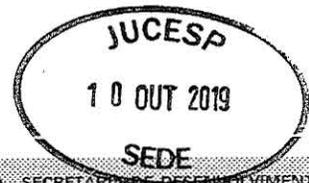
MESA:



Lucas Pitiá Guidoni
Presidente



Sandra Regina Ribeiro Ruiz
Secretária



541.121/19-4



JUCESP